

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00125

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.803, DE 18 DE OUTUBRO DE 1985.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, do Estado de São Paulo, visando a organização de unidades produtivas comunitárias destinada à população de baixa renda ou desempregados.

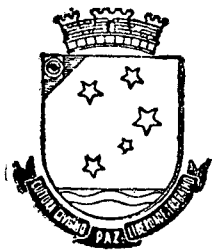
Artigo 2º - Para esse fim a conveniente Secretaria de Estado de Relações do Trabalho deverá repassar à conveniada Prefeitura Municipal de Cruzeiro a quantia de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 18 de outubro de 1985.


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal



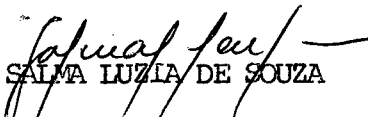
Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00126

PROCURADORIA JURÍDICA

Publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro,
em 18 de outubro de 1985.


SALMA LUZIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria